



DECRETO N.º 1949/02/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, tendo em vista requerimento formal da servidora, nos termos do que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei N.º 1.524, de 17 de junho de 1992, em seu artigo N.º 198, inciso III, letra "b".

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de serviço, a(o) servidor(a) Aldenisa Vieira Barbosa, matrícula N.º 50.014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com exercício no(a) Escola de 1º Grau Aloísio Barros Leal, com o cargo de Professora.

Os proventos da Aposentadoria são integrais, sendo calculado sobre, 01(um) salário mínimo.

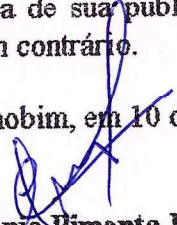
Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos:

1. Vencimento - (100%) .....	R\$	136,00
2. Vantagens pessoais: anuênio - (23%) Art. 69, Lei 1.524/92 .....	R\$	31,28
3. Gratificação Pó de Giz:- (20%) Art 1º, Lei 1.465/90 .....	R\$	27,20
4. Insalubridade - .....	R\$	
5. Incorporação Gratificação - .....	R\$	
6. GRTR- .....	R\$	
7. Gratificação Função - .....	R\$	
Aposentadoria Líquida .....	R\$	194,48

Art. 2º - As despesas decorrente da aposentadoria a que se refere o artigo primeiro deste Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência do Município de Quixeramobim - IPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 10 de Setembro de 1999.

  
Cirilo Antonio Pimenta Lima  
Prefeito Municipal